



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.438/93

Autoriza a doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor **ENOQUE GOMES FREITAS**, uma área de terminada sob nº 28, conforme a Planta do Loteamento Urbano, denominado Chácaras " 40 ", de propriedade do Município de Aquidauana-MS, com as seguintes descrições:

Saindo do M.P.1 cravado à margem da Avenida do Contorno confrontando-se com terra da área nº 29, com a distância de 59,30m (cinquenta e nove metros e trinta centímetros) com AZ de 06º25' até chegar o M.P.2.

Saindo do M.P.2 confrontando-se com terras de Queixo Dias com a distância de 84,90m (oitenta e quatro metros e noventa centímetros), com AZ de 250º01' até o M.P.3.

Saindo do M.P.3 ainda com terras de Queixo Dias com a distância de 68,95m (sessenta e oito metros e noventa e cinco centímetros), com o AZ de 280º27' até o M.P.4.

Saindo do M.P.4 confrontando-se com terras da área 27, com a distância de 35,85m (trinta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), com o AZ de 186º35' até o M.P.5.

Saindo do M.P.5 confrontando-se com Avenida do Contorno, com a distância de 143,70m (cento e quarenta e três metros e setenta centímetros), com AZ de 95º55' até o M.P.1 ou ponto de partida, fechando assim o perímetro da área.

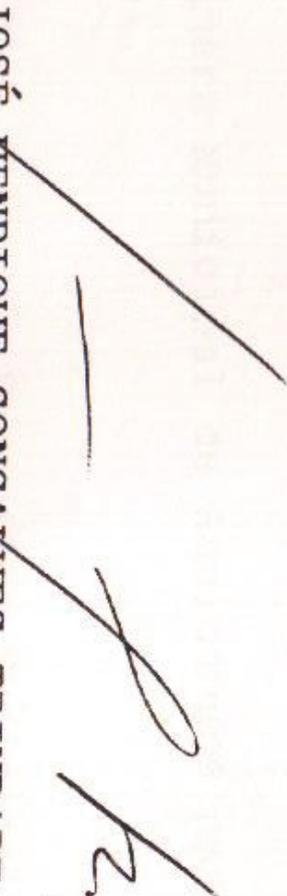


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

f1s. 02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS., 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal